



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 54/2018

SÚMULA: Altera o Decreto 47/2018

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica Alterado os itens I e IV do Art. 1º do Decreto 47/2018, passando para os seguintes horários:

I – das 13h às 17h, quando a partida iniciar às 9h;

IV – das 8h às 12 h, quando a partida iniciar às 15h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 27 de Junho de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL